

## NOTA INFORMATIVA – COVID-19

### NOVAS MEDIDAS DESTINADAS ÀS EMPRESAS E AO EMPREGO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

No passado dia 30 de Dezembro de 2020, o Conselho de Ministro aprovou um **conjunto de novas medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19**.

Este conjunto de novas medidas, que visam no essencial, combater a situação epidemiológica e económica actual, destinam-se especificamente às **empresas** e ao **emprego**.

Das medidas aprovadas, destacam-se as seguintes:

#### 1) Apoio de tesouraria

- As médias empresas e empresários em nome individual em regime simplificado, que actuem nos sectores abrangidos pela Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de Novembro (Programa APOIAR), podem beneficiar de um **alargamento do apoio de tesouraria sob a forma de subsídio a fundo perdido**, aprovado pelo n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020, de 20 de Novembro.

#### 2) Apoios em matéria de arrendamento não habitacional para micro, pequenas e médias empresas

- As micro, pequenas e médias empresas que actuem nos sectores particularmente afectados

pelos medidas excepcionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, podem beneficiar de um **apoio de tesouraria, sob a forma de subsídio a fundo perdido para apoio imediato**, a decorrer durante o primeiro semestre de 2021, **destinado ao pagamento de rendas não habitacionais**, no montante global de até 300 000 000,00 €;

- Foi aprovado o lançamento de uma **linha de crédito destinada aos arrendamentos não habitacionais**, de modo a pagarem as rendas de 2020 que tenham sido diferidas para 2021, no montante global de até 100 000 000,00 €.

#### 3) Linha de crédito

- Foi determinado o alargamento da linha de crédito destinada às empresas do sector turístico que demonstrem ter uma elevada percentagem do volume de negócios proveniente de exportações de bens, e ainda **um aumento do montante global da linha de crédito para 1 050 000 000,00 €**, com a possibilidade de 20 % do crédito concedido ser convertido em crédito a fundo perdido, em caso de manutenção de postos de trabalho, a dinamizar pelo Banco Português de Fomento, S. A. (BPF);

- Foi ainda aprovada uma linha de crédito destinada a Mid Cap e grandes empresas que actuem nos sectores particularmente afectados pela crise sanitária, à qual será atribuído o

montante global de 750 000 000,00 €.

#### 4) Apoio extraordinário à retoma progressiva da actividade

- Relativamente ao apoio extraordinário à retoma progressiva da actividade, foi promovido o prolongamento do referido apoio extraordinário para o **1.º semestre de 2021**, assegurando-se assim, o pagamento de 100% da retribuição dos trabalhadores abrangidos, até ao limite de três vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG). Mantém-se também, a dispensa de 50% das contribuições sociais sobre a compensação retributiva para as micro, pequenas e médias empresas, com registo de contribuições na segurança social e com trabalhadores a seu cargo.

#### 5) Incentivo extraordinário

- Foi decidido o lançamento de um incentivo extraordinário dirigido às microempresas, as quais podem beneficiar, no 1.º semestre de 2021, de **um incentivo extraordinário assente na combinação de um apoio financeiro**, no valor correspondente a duas vezes a RMMG por cada trabalhador da empresa e **com a dispensa parcial das contribuições para a segurança social nos três primeiros meses**.

#### 6) Formação profissional

Tendo em vista promover a formação e qualificação profissional e de modo a responder às necessidades associadas aos processos de modernização das empresas, definiram-se as seguintes medidas em concreto:

- **Desenvolver o programa FORM.ATIV**, direccionado para a formação e requalificação de activos empregados, em particular nos sectores mais atingidos pela crise;

- **Fortalecer e agilizar os planos de formação associados às medidas extraordinárias de apoio à manutenção do emprego**, a partir do 1.º semestre de 2021;

- **Alargar os programas de formação direccionados para áreas prioritárias de desenvolvimento** de competências e qualificações dos trabalhadores das empresas;

- **Prolongar o programa ATIVAR.PT para 2021**, com o aprofundamento e alargamento de programas de formação profissional e requalificação para desempregados, nomeadamente em áreas de maior necessidade do mercado de trabalho e potencial empregabilidade futura;

- **Lançar o projecto-piloto Acelerador Qualifica**, destinado a apoiar processos de reconhecimento, validação e certificação de competências.

A presente resolução do Conselho de Ministro produziu efeitos no dia da sua aprovação.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas, não podendo o seu conteúdo ser reproduzido, no todo ou em parte, sem a expressa autorização da Schiappa Cabral & Associados. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte [geral@schippacabral.pt](mailto:geral@schippacabral.pt)